



Município de Itapemirim

PORTARIA Nº. 019/2018

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PRAZO PARA A RENOVAÇÃO E SOLICITAÇÃO DAS CARTEIRINHAS DE TRANSPORTE ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no Decreto Municipal nº. 4.544-A/2010.

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido o período compreendido entre 09/07/2018 à 13/07/2018, de 07:30h às 10:30h, no Setor de Transporte Escolar - Antiga Escola Narciso Araújo, para **renovação das carteirinhas** de Transporte Escolar das seguintes modalidades: Ensino Superior, Ifes de Piúma e curso Técnico – Profissionalizante do Município de Itapemirim-ES. Os alunos beneficiados com o Transporte Escolar deverão comparecer nos dias e local indicado, portando os seguintes documentos:

- I - carteirinha de transporte escolar do 1º semestre de 2018;
- II - cópia do comprovante de residência atualizado (mês 05/2018 ou 06/2018);
- III- cópia do comprovante de matrícula (declaração ORIGINAL da Faculdade) ou boleto pago do mês 07/2018;
- IV- **requerimento de Renovação** devidamente preenchida, conforme disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Itapemirim.

Art. 2º Fica estabelecido o período compreendido entre 16/07/2018 à 20/07/2018, de 07:30h às 10:30h, no Setor de Transporte Escolar - Antiga Escola Narciso Araújo, para **solicitação das carteirinhas novas** de Transporte Escolar do Ensino Superior do Município de Itapemirim-ES. Os alunos beneficiados com o Transporte Escolar deverão comparecer nos dias e local indicado, portando os seguintes documentos:



Município de Itapemirim

- I - 02 (duas) fotos 3x4 recentes;
- II - cópia do comprovante de residência atualizado (mês 05/2018 ou 06/2018);
- III- cópia dos documentos pessoais (CPF, documento com foto, título de eleitor e certificado de reservista- para homens);
- IV- comprovante de matrícula (declaração ORIGINAL da Faculdade) ou boleto pago do mês 07/2018;
- V- **requerimento de Nova Carteirinha** devidamente preenchida, conforme disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Itapemirim.

Art. 3º O Setor de Transporte Escolar não realizará nenhum tipo de reserva de vaga para estudantes que não protocolarem a solicitação de renovação dentro do prazo, ficando o mesmo **sujeito a perda da vaga**, uma vez que já é disponibilizado primeiro o período de renovação.

Art. 4º O estudante que não puder efetuar a renovação dentro do período previsto nesta Portaria por motivos de ordem pessoal (viagem, trabalho, doença, etc.) deverá solicitar a um representante, maior de idade, para que o faça, cumprindo todas as determinações previstas.

Art. 5º O Setor de Transporte Escolar não receberá nenhuma solicitação de renovação de carteirinha ou carteirinha nova faltando documento (no ato do protocolo em caso de falta de documentos a mesma será **INDEFERIDA**).

Art. 6º Todos os Protocolos tanto de renovação quanto de carteirinha nova será analisado pelo Setor de Transporte Escolar, com base no previsto no Decreto nº. 4.544-A/2010.

Art. 7º O Setor de Transporte Escolar entregará as carteirinhas nos dias **30/07/2018 à 03/08/2018**.

Art. 8º Após o prazo para retirada das carteirinhas de transporte junto ao Setor de Transporte Escolar da SEME, o aluno que não o fizer terá a mesma



Município de Itapemirim

CANCELADA, e perderá o direito ao uso do transporte ofertado pela municipalidade.

Art. 9º À partir do dia **06/08/2018** não será permitido o embarque dos alunos sem a apresentação da carteirinha.

Art. 10. Os alunos que utilizam a **Rota de Campos dos Goytacazes**, mesmo sendo renovação, deverão apresentar cópia do RG, pois, por se tratar de um veículo que sai para outro Estado, se faz necessário o cadastro junto ao DER.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Itapemirim-ES, 05 de junho de 2018.

Thiago Peçanha Lopes

Prefeito Municipal